



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N.º 2.348, DE 29 DE JULHO DE 2021.

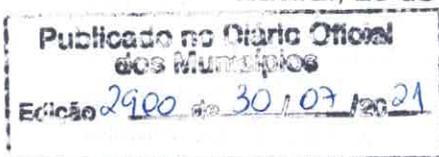
Incorpora ao perímetro urbano, área de terra denominada Chácara Fujita, matrícula n.º 2.885, de propriedade de **CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, uma área de terras denominada Chácara Fujita, medindo 5 has e 8.481 m², de propriedade de **CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, matrícula n.º 2.885, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí - MS, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro desta cidade no vértice **MP-01**, vértice implantado na margem esquerda do Córrego do Touro, segue daí confrontando com a área da Chácara Sucupira da matrícula n.º 553, com o rumo e distância de **26º58'SE-NW** e 270,92 metros até encontrar o vértice **MP-02**, cravado na margem da Rua Tarumã; daí defletindo à direita segue margeando a Rua Tarumã com rumo e distância, **68º40'SW-NE** e 158,20 metros até encontrar o vértice **MP-03** vértice este também implantando na margem da Rua Tarumã e daí defletindo à direita e confrontando com a área pertencente ao Município de Naviraí n.º 9.254, com o rumo e distância de **67º40'NW-SE** e 166,00 metros até o vértice **MP-04**, vértice este implantando na margem esquerda do Córrego do Touro: defletindo daí à direita e margeando o Córrego do Touro acima com vários rumos e distâncias e com a resultante calculada de **27º48'SW** e 272,10 metros até encontrar o vértice **MP-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 29 de julho de 2021.



Rhaiza R N de Matos
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 31/2021
Autor: Poder Executivo Municipal